



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**CONTRATO N.º 272/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA/T & C TRATORES.**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA/T & C TRATORES**, CNPJ: **27.848.692/0001-89**, com escritório situado à Avenida Carlos Roberto Costa, n.º 04, Bairro Areais II, Igatu - CE, CEP: 63.508-120, através do seu representante legal o Sr(a) **CLAUDIA SILVA ARAÚJO**, CPF: 513.829.463-68 e RG: 00542866879 Detran - CE, residente e domiciliado na Cidade de Igatu - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022 e nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada marca MAHINDRA, modelo 6075, para atender as necessidades da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, nos termos da Proposta n.º 026244/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário por item e de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS  
 DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36710392000120,  
 ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E  
 SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 Data: 2022.09.01 16:07:12 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de fevereiro de 2023.

**DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB e da Proposta n.º 026244/2021.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, inciso “a”

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

SILVA ARAUJO  
COMERCIO E SERVICOS  
DE MAQUINAS E  
EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO  
COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
EQ:27848692000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, i=IGUATU,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=PPB-CNPJ A1, ou=36710392000720,  
ou=preencat, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E  
SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
Data: 2022.09.01 16:07:57 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura de Bonito de Santa Fé e da Proposta n.º 026244/2021, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 1002 1011 Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Local, prazo e horários de entrega: O trator licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação, em até 90 (NOVENTA) dias após o pedido, em horário a ser combinado pelo setor competente.

- a) Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- b) A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- c) Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.
- d) A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.
- e) O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- e.1) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

SILVA ARAUJO  
COMERCIO E SERVICOS  
DE MAQUINAS E  
EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO  
COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
EQ:27848692000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=IGUATU,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36710392000120,  
ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E  
SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
Dados: 2022.09.01 16:08:51 -03'00"



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

COMISSÃO PERM  
PMBS  
280  
PROCES  
FOLHAS N.  
4/11

e.2) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisórios.

f) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

g) O equipamento recusado será considerado como não entregue.

h) Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

i) A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade;

**DA GARANTIA DO BEM**

**PARAGRAFO NONA** - No ato de entrega do bem ofertado, a proponente vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, cujo documento terá que oferecer prazo mínimo de 12 (doze) meses, e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este, sem limite de Quilometragem e Hora, bem como as primeiras revisões recomendadas pelo fabricante de forma gratuita, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período assistência técnica.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Assistência técnica deve estar localizada no máximo a um raio de 700 Km deste Município de Bonito de Santa Fé, por questões de logística e custos, comprometendo-se à prestação de assistência especializada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o equipamento apresente qualquer defeito, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, durante o período de garantia, respeitando o prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o município de Bonito de Santa Fé-PB.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A proponente vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na assistência técnica dos equipamentos ora adquiridos.

SILVA ARAUJO COMERCIO  
E SERVICOS DE  
MAQUINAS E  
EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=RSB, ou=RSB e CNPJ/AI, ou=30710392000120, ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
Dados: 2022.09.01 16:09:18 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**PARAGRAFO QUARTO** – Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade, devendo disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.

**PARAGRAFO QUINTO** - Durante todo o período de garantia as revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças, caso necessárias, deverão ser fornecidas sem custo para o Município.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS  
 DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=IGUATU,  
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36710392000120,  
 ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E  
 SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 Dados: 2022.09.01 16:09:42 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS  
 DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=IGUATU,  
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36/710392000120,  
 ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E  
 SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 Dados: 2022.09.01 16:10:12 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUINTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARAGRAFO SEXTO**.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARAGRAFO OITAVO**.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS  
 DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 DN: cn=SILVA ARAUJO, o=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=36710392000120, ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 Dados: 2022.09.01 16:10:39 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**PARAGRAFO NONO.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

SILVA ARAUJO COMERCIO  
 E SERVICOS DE MAQUINAS  
 E EQ:27848692000189

Assinado em forma digital por SILVA ARAUJO COMERCIO  
 E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 DN: c=BR, ou=CP, ou=Silva, ou=Silva, ou=Silva, ou=Silva  
 da Receita Federal do Brasil: BFB, ou=FB e CPF: AT  
 ou=9271030200125, ou=9271030200125, ou=9271030200125  
 COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189  
 Data: 2022.09.09 16:11:14 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

SILVA ARAUJO  
 COMERCIO E SERVICOS  
 DE MAQUINAS E  
 EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=IGUATU, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=36710392000120, ou=presencial, cn=SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
 Dados: 2022.09.01 16:11:49 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



Bonito de Santa Fé - PB, 22 de agosto de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

SILVA ARAUJO COMERCIO E  
SERVICOS DE MAQUINAS E  
EQ:27848692000189

Assinado de forma digital por SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE  
MAQUINAS E EQ:27848692000189  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=IGUATU, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=36710392000120, ou=presencial, cn=SILVA  
ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQ:27848692000189  
Dados: 2022.09.01 16:12:42 -03'00'

**SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E**  
**EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA/T & C TRATORES**  
**CNPJ: 27.848.692/0001-89**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 27.848.692/0001-89.**

**OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada marca MAHINDRA, modelo 6075, para atender as necessidades da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, nos termos da Proposta n.º 026244/2021.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 1002 1011 Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar; ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 22/08/2022 À 22/02/2023**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 22 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**



33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 **Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 **Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.938,00 (Onze Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais).

**VIGÊNCIA:** 16/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 16 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:5C77BF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.624.031/0001-38.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2058 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 **Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 **Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.519,70 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 16 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:2CDFFFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve

**ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, nos termos da Proposta n.º 026244/2021, em favor das empresas:

- SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 27.848.692/0001-89.

**VALOR ADJUDICADO:** R\$ 225.00,00.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 22 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Pregoeira

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:D3FA6D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, nos termos da Proposta n.º 026244/2021, em favor das empresas:

- SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 27.848.692/0001-89.

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 225.00,00.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:DF0B850E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 27.848.692/0001-89.

**OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada marca MAHINDRA, modelo 6075, para atender as necessidades da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, nos termos da Proposta n.º 026244/2021.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 1002 1011

Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 À 22/02/2023

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 22 de agosto de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:70B94360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 36/2022, objetivando **A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **OXIGÊNIO CARIRI LTDA**, CNPJ: 08.983.257/0001-12, com sede na Avenida Leão Sampaio, N.º 3608, Bloco E, Bairro Bulandeira, Município de Barbalha – CE, CEP: 63.180-000, representada pela Sra. **ANDREIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF: 027.771.924-05 e RG: 5182028 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha – PE, pelo Valor Global de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:54C45238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 36/2022, objetivando **A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa qual seja: **OXIGÊNIO CARIRI LTDA**, CNPJ: 08.983.257/0001-12, com sede na Avenida Leão Sampaio, N.º 3608, Bloco E, Bairro Bulandeira, Município de Barbalha – CE, CEP: 63.180-000, representada pela Sra. **ANDREIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF: 027.771.924-05 e RG: 5182028 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha – PE, pelo Valor Global de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional



Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:484EDB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **OXIGÊNIO CARIRI LTDA**, CNPJ: 08.983.257/0001-12.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FUNTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; -10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 22 de agosto de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:238DC473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE FÉRIAS 2021/2022 - SECRETARIA DE  
SAÚDE**

**FÉRIAS 2021/2022**

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Proc. Administrativo 004-A-2022.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
JOSÉ ISAAC DE LIMA	0001202	2021/2022	01/09/22 a 30/09/22
ROBSON PEREIRA DE SOUSA	0001200	2021/2022	01/10/22 a 30/10/22
HUMBERTO PEREIRA DE MORAIS	0001197	2021/2022	01/11/22 a 30/11/22

Bonito de Santa Fé, 15 de agosto de 2022

**FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE**  
Chefia D. R. H. Município Port. 092/2021